GOVERNO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DA MATA
PERNAMBUCO - BRASIL

MENSAGEM Nº 16 /2014.

São Lourenço da Mata/PE, 03 de novembro de 2014.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter a essa elevada Câmara de Vereadores o Projeto de Lei em anexo, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de terra nua à **COMPESA - Companhia Pernambucana de Saneamento**, e dá outras providências.

O objetivo do Projeto de Lei é o de promover a construção das Estações Elevatórias de Esgoto (EEE 41.02 e EEE 41.03), ambas integrantes do novo Sistema de Esgotamento Sanitário projetado para o Município de São Lourenço da Mata.

Neste contexto, conto com a colaboração de Vossas Excelências na aprovação do texto ora apresentado. Aproveito o ensejo para afirmar que acredito num Parlamento Civil que visualiza as demandas municipais a partir do debate democrático, como também por sua diversidade e pluralidade com vistas ao bem-estar da população.

Somos representantes de poderes distintos, mas igualmente legítimos e pares à concretização do Município. Sintetizamos a vontade popular, portanto, é nosso dever buscar e assegurar a legalidade e transparência no Município de São Lourenço da Mata.

Por fim, coloco-me à disposição de Vossas Excelências para esclarecimento quanto à matéria encaminhada para apreciação e ulterior aprovação por essa Casa Legislativa, rogando que sua tramitação se dê em regime de urgência.

Na certeza da pronta aprovação do presente Projeto de Lei, renovo na pessoa de Vossa Excelência, os meus votos de elevada estima e consideração a todos, que integram esse Poder Legislativo.

ETTORE LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata

Recebi, 04/11/20
Câmara de Vereadores de S. L. da Mata
Maria de Lourdes da Silva
Diretora de Contabilidade e Controle Interno

Excelentíssimo Senhor
Vereador ***JOSÉ LEOPOLDO***
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de São Lourenço da Mata/PE
NESTA

SÃO LOURENÇO DA MATA
CAPITAL NACIONAL DO PAU-BRASIL
CIDADE DA COPA DO MUNDO 2014

PROJETO DE LEI Nº 16 /2014. PROJETO DE LEI Nº 019/2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de terra nua à COMPESA - Companhia Pernambucana de Saneamento, e dá outras providências.

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal, objetivando a construção das Estações Elevatórias de Esgoto (EEE 41.02 e EEE 41.03), ambas integrantes do novo Sistema de Esgotamento Sanitário projetado para o Município de São Lourenço da Mata, fica autorizado a doar à **COMPESA – Companhia Pernambucana de Saneamento**, as áreas abaixo relacionadas:

I – área de terra nua descrita na documentação integrante do **ANEXO I** (EEE 41.02) desta Lei, encravada na área verde situada na quadra 11, com uma área total de 2.700m^2, situada no Loteamento Grande Recife, o qual se acha registrado no Livro 2-A/M, Registro Geral, às fls. 260, sob o número de ordem R-1-15.250, R-3-15.250, AV-4-15.250 e AV-5-15.250, da matrícula nº 15.250, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de São Lourenço da Mata, Pernambuco.

II – área de terra nua descrita na documentação integrante do **ANEXO II** (EEE 41.03) desta Lei, encravada na área verde situada entre a faixa de domínio da linha férrea e as quadras 19, 22 e 26 da Rua 12; situada no Loteamento Grande Recife, o qual se acha registrado no Livro 2-A/M. Registro Geral, às fls. 260, sob o número de ordem R-1-15.250, R-3-15.250, AV-4-15.250 e AV-5-15.250, da matrícula nº 15.250, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de São Lourenço da Mata, Pernambuco.

Parágrafo único – As áreas indicadas neste artigo ficam por esta Lei desafetadas de sua natureza.

Art. 2º - As áreas indicadas no artigo 1º desta Lei serão utilizados exclusivamente para construção das Estações Elevatórias de Esgoto (EEE 41.02 e EEE 41.03), ambas integrantes do novo Sistema de Esgotamento Sanitário projetado para o Município de São Lourenço da Mata pela **COMPESA – Companhia Pernambucana de Saneamento**, observadas as seguintes restrições:

I - Não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da **COMPESA – Companhia Pernambucana de Saneamento**;

II - Não compõem a lista de bens e direitos da **COMPESA – Companhia Pernambucana de Saneamento**, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

III - Não são passíveis de execução por quaisquer credores da **COMPESA – Companhia Pernambucana de Saneamento**, por mais privilegiados que possam ser;

Art. 3º - A donatária terá como encargo utilizar as áreas doadas exclusivamente para a construção e instalação das Estações Elevatórias de Esgoto (EEE 41.02 e EEE 41.03), sob pena de revogação desta Lei de Doação.

Art. 4º - Igualmente dar-se-á a revogação da doação caso a donatária deixe de dar início à execução das obras de engenharia civil no imóvel doado, no prazo de 05 (cinco) anos, contados da doação, na forma da Lei.

Art. 5º - Em qualquer das hipóteses preconizadas nos artigos antecedentes desta Lei, a revogação operar-se-á automaticamente, independentemente de aviso, interpelação ou notificação da donatária, revertendo à propriedade das áreas doadas ao domínio pleno da Municipalidade.

Art. 6º - As áreas objeto da doação serão isentas do recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) quando da transferência do imóvel à donatária, cabendo à mesma o custeio de eventuais despesas cartorárias para os devidos fins.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação, revogadas as disposições em contrário.

ETTORE LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata

ANEXO I
EEE 41.02

ODEBRECHT
Ambiental

MEMORIAL DESCRITIVO TÉCNICO
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO

1. OBJETIVO

Este Memorial tem por objetivo encaminhar subsídios técnicos para elaboração de Decreto Expropriatório para fins de Desapropriação de área de Terra Nua, destinada à construção de uma Estação Elevatória de Esgoto (41.02), no município de São Lourenço da Mata/PE, unidade integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário desta cidade.

2. DESCRITIVO TÉCNICO

2.1. ÁREA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO

Área de Terra Nua, de formato irregular, com descrição de seu perímetro iniciando no vértice **001**, de coordenadas geográficas **7º 58' 39.04707" S** e **35º 04' 02.65021" W** e coordenadas UTM **N 9.117.614,28** m. e **E 272.112,72** m. zona 25 todas referenciadas ao DATUM SAD69, situado no limite com **A REDE FERROVIÁRIA**, deste, segue com azimute de 81°10'0" e distância de 11,75 m., confrontando neste trecho com **A REDE FERROVIÁRIA**, até o vértice **002**, de coordenadas **N 9.117.616,09** m. e **E 272.124,34** m.; deste, segue com azimute de 166°01'01" e distância de 30,47 m., confrontando neste trecho com **LOTE DE PROPRIEDADE DESCONHECIDA**, até o vértice **003**, de coordenadas **N 9.117.586,52** m. e **E 272.131,70** m.; deste, segue com azimute de 264°29'02" e distância de 11,64 m., confrontando neste trecho com **A RUA DO COTOVELO**, até o vértice **004**, de coordenadas **N 9.117.585,40** m. e **E 272.120,11** m.; deste, segue com azimute de 342°58'21" e distância de 18,80 m., confrontando neste trecho com **LOTE DE PROPRIEDADE DESCONHECIDA**, até o vértice **005**, de coordenadas **N 9.117.603,37** m. e **E 272.114,61** m. deste, segue com azimute de 350°12'15" e distância de 11,07 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os vértices estão indicados no Quadro 1 abaixo.

Quadro 1 – Coordenadas UTM e distâncias

VERTICE		DISTÂNCIA	AZIMUTE	COORDENADAS UTM	
DE	PARA	(m)	VERDADEIRO	LESTE	NORTE
001				272112.728	9117614.286
	002	11.75	81°10'0"		
002				272124.343	9117616.091
	003	30.47	166°01'01"		
003				272131.705	9117586.523
	004	11.64	264°29'02"		
004				272120.116	9117585.404
	005	18.80	342°58'21"		
005				272114.611	9117603.379
	001	11.07	350°12'15"		

Recife, 04 de Setembro de 2014

Eng. Carlos Maurício Silveira Barros
Diretor de Engenharia
CREA 10775D/PE

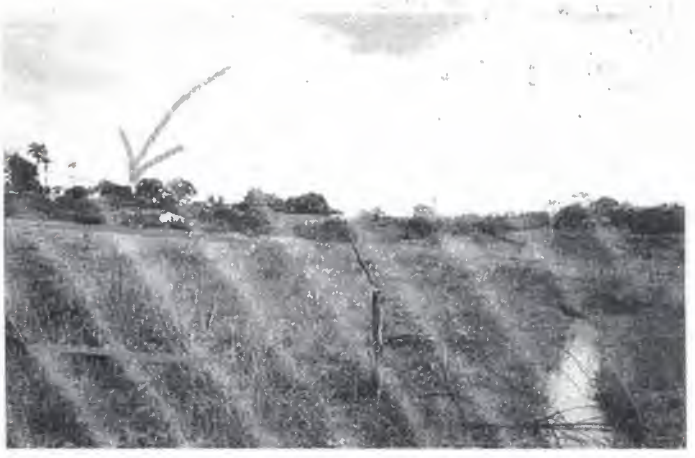
Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA
Av. Cruz Cabugá, 1267, Santo Amaro – Recife/PE – Brasil – CEP: 50.040-905
CNPJ: 09.750.035/0001-84 – Inscrição Estadual: 18.1.002.0014388-4

ODEBRECHT
Ambiental

IMAGENS FOTOGRÁFICAS DA ÁREA EM SÃO LOURENÇO DA MATA



Fotografia aérea da área destinada à implantação da EEE 41.02



Área destinada à implantação da EEE 41.02

Odebrecht Ambiental – Região Metropolitana do Recife – Lote 2 SPE S.A.
Rua Padre Carapuceiro, 733, Empresarial Center I
13º Andar, Sala 1302/1302, Boa Viagem, Recife/PE
CEP: 51.020-280



TABELA DE DISTÂNCIAS E AZIMUTES ENTRE OS VÉRTICES DO IMÓVEL

DE	PARA	DISTÂNCIA (m)	AZIMUTE VERDADEIRO	COORDENADAS UTM E	N
001	002	11.76	91°11'00"	272114.725	9117614.285
002	003	30.47	184°49'11"	272126.343	9117614.091
003	004	11.68	284°39'2	272131.723	9117586.103
004	005	19.80	342°58'31"	272120.516	9117585.434
005	006	11.97	282°19'15"	272114.611	9117603.378

FAZENDA:	ODEBRECHT Ambiental	FORMATO: A3	TÍTULO:
		BACIA/SUB-BACIA:	
		SETOR:	

CARTÓRIO ÚNICO IVANILDA LACERDA

Tabeliã Oficiala do Registro Geral de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos Particulares, Registro de Pessoa Jurídica e de Protesto de Títulos

Tituiar: Ivanilda Maria Soares Lacerda Cunha
Substituto: Ivaldo Soares de Lacerda

Rua João Teixeira, 36, Centro São Lourenço da Mata/PE - CEP: 54735-320
Fone/Fax: (81) 3525-0246

IVANILDA MARIA SOARES LACERDA CUNHA, TABELIÃ PÚBLICA E OFICIALA DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPOTECAS, TITULOS E DOCUMENTOS PARTICULARES, REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS E DE PROTESTO DE TITULOS, DESTA COMARCA DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM VIRTUDE DA LEI, ETC...

C E R T I F I C O, por me ter sido requerido de parte interessada e em vista do arquivo existente neste meu Cartório, que dando busca no mesmo, dele verifiquei constar da **PLANTA DO LOTEAMENTO GRANDE RECIFE,** situado neste Município, **UMA ÁREA VERDE;** encravada na Quadra 11, com uma area total de 2.700,00m². Sendo o citado Loteamento de propriedade da **PIRATININGA PARTICIPAÇOES LTDA** atual denominação da **MAQUINAS PIRATININGA DO NORDESTE S/A,** sucessora por Incorporação da **AGROPECUARIA TIÚMA LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Madre de Deus, nº 27, bairro do Recife, na cidade do Recife - PE., inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 10.782.464/0001-50. Encontrando-se o mencionado Loteamento, devidamente Registrado, neste Cartório de Registro Geral de Imóveis, desta Cidade no Livro 2-A/M, Registro Geral, as fls. 260, sob o numero de Ordem R-1-15.250, R-3-15.250, AV-4-15.250 E AV-5-15.250, Matrícula 15.250, em data de 09 de Fevereiro de 1999 e 07 de Dezembro de 2009, procedido de acordo com a Lei nº 6.766, em data de 19 de dezembro de 1979. **O CERTIFICADO É VERDADE E DOU FÉ.** Foi recolhido referente ao recibo de Certidão nº 4106; Emol.: R$ 23,43; FERC. R$ 2,61; TSNR: R$ 5,21. Valido somente com o selo de autenticidade e fiscalização.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO SELO Autenticidade e Fiscalização CERTIDÃO ADS08780 9

São Lourenço da Mata, 24 de julho de 2014.

IVALDO SOARES DE LACERDA
TABELIÃO / OFICIAL SUBSTITUTO

ANEXO II
EEE 41.03

ODEBRECHT
Ambiental

MEMORIAL DESCRITIVO TÉCNICO
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO

1. OBJETIVO

Este Memorial tem por objetivo encaminhar subsídios técnicos para elaboração de Decreto Expropriatório para fins de Desapropriação de área de Terra Nua, destinada à construção de uma Estação Elevatória de Esgoto (41.03), no município de São Lourenço da Mata/PE, unidade integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário desta cidade.

2. DESCRITIVO TÉCNICO

2.1. ÁREA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO

Área de Terra Nua, de formato irregular, com descrição de seu perímetro iniciando no vértice 001, de coordenadas geográficas 7º 58' 41.78735" S e 35º 03' 35.70517" W e coordenadas UTM **N 9.117.534,21** m. e **E 272.938,52** m. zona 25 todas referenciadas ao DATUM SAD69, situado na confrontação com **RUA PIXETE**, deste, segue com azimute de 280°01'17" e distância de 14,52 m., confrontando neste trecho com **RUA PIXETE**, até o vértice 002, de coordenadas **N 9.117.536,73** m. e **E 272.9[illegible]** m.; deste, segue com azimute de 8°20'35" e distância de 23,57 m., confrontando neste trecho com **LOTE DE PROPRIEDADE DESCONHECIDA**, até o vértice 003, de coordenadas **N 9.117.560,06** m. e **272.927,65** m.; deste, segue com azimute de 15°18'26" e distância de 9,85 m., confrontando neste trecho com **LOTE DE PROPRIEDADE DESCONHECIDA**, até o vértice **004**, de coordenadas **9.117.569,55** m. e **E 272.930,25** m.; deste, segue com azimute de 99°05'52" e distância de 13,85 m., confrontando neste trecho com **A REDE FERROVIÁRIA**, até o vértice **005**, de coordenadas **N 9.117.567,36** m. e **E 272.943,92** m. deste, segue com azimute de 187°53'30" e distância de 10,34 m., confrontando neste trecho com **LOTE DE PROPRIEDADE DESCONHECIDA**, até o vértice **006**, de coordenadas **N 9.117.557,12** m. e **E 272.942,50** m. deste, segue com azimute de 189°50'28" e distância de 23,26 m., confrontando neste trecho com **LOTE DE PROPRIEDADE DEESCONHECIDA**, até o vértice **001**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os vértices estão indicados no Quadro 1 abaixo:

Quadro 1 – Coordenadas UTM e distâncias

VÉRTICE		DISTÂNCIA	AZIMUTE	COORDENADAS UTM	
DE	PARA	(m)	VERDADEIRO	LESTE	NORTE
001				272938.526	9117534.210
	002	14.52	280°01'17"		
002				272924.230	9117536.737
	003	23.57	8°20'35"		
003				272927.651	9117560.060
	004	9.85	15°18'26"		
004				272930.250	9117569.556
	005	13.85	99°05'52"		
005				272943.921	9117567.367
	006	10.34	187°53'30"		
006				272942.501	9117557.126
	001	23.26	189°50'28"		

Recife, 04 de Setembro de 2014

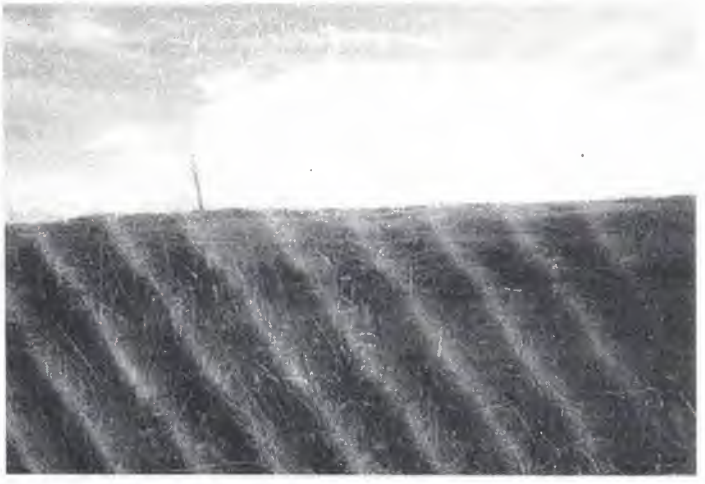
Eng. Carlos Mauricio Silveira Barros
Diretor de Engenharia
CREA 1077SD/PE

ODEBRECHT
Ambiental

IMAGENS FOTOGRAFICAS DA ÁREA EM SÃO LOURENÇO DA MATA



Fotografia aérea da área destinada à implantação da EEE.41.03



Área destinada à implantação da EEE.41.03

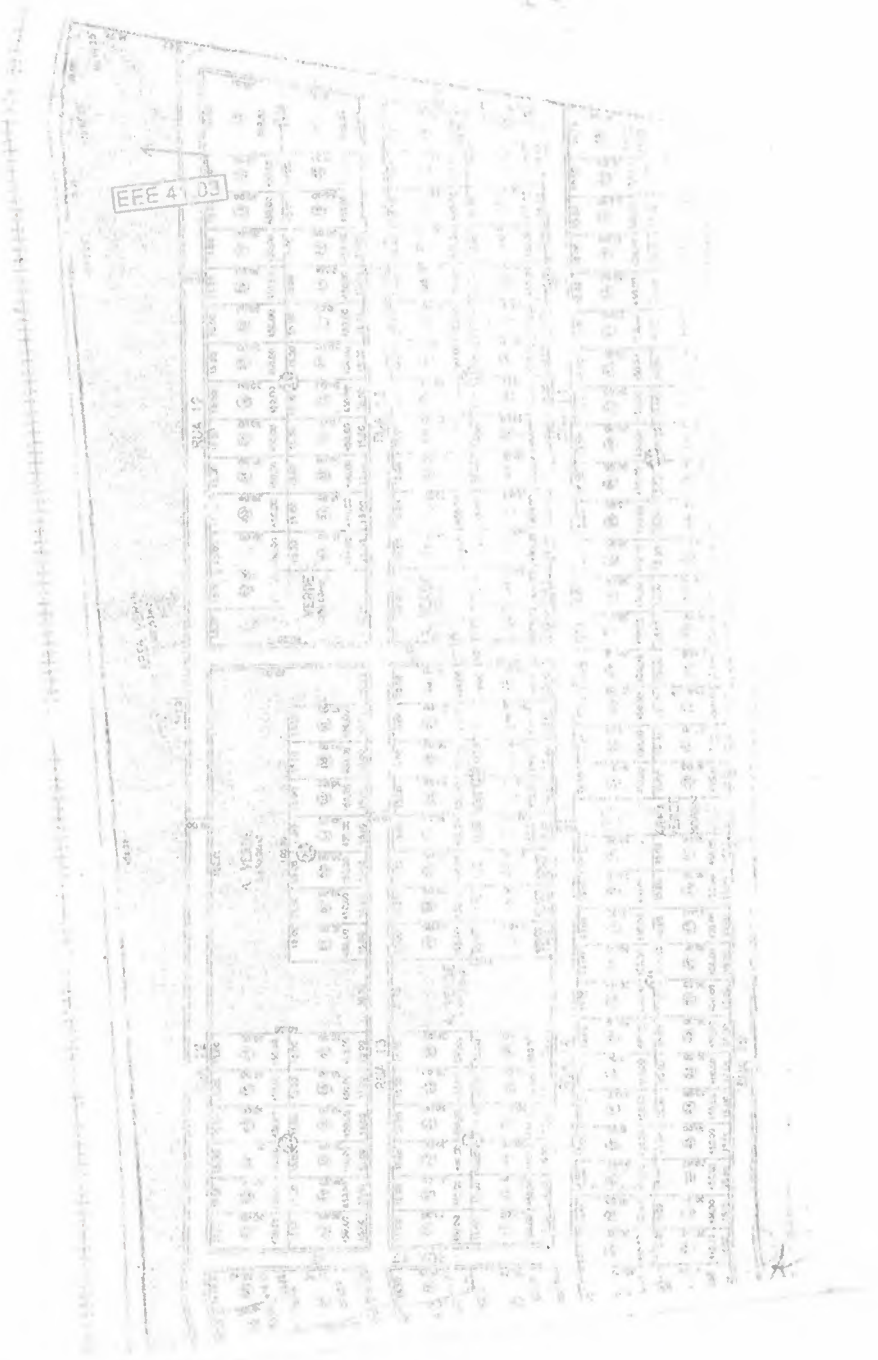
Odebrecht Ambiental - Região Metropolitana do Recife - SPE S.A.
Rua Padre Carapuceiro, 734, Empresarial Center I
13º Andar, Sala 1301/1302, Boa Viagem, Recife/PE
CEP: 51.020-280



TABELA DE DISTÂNCIA E AZIMUTES

DE	PARA	DISTÂNCIA (m)	AZIMUTE (GRAUS)
001	002	14.82	[illegible]
002	003	23.67	[illegible]
003	004	9.95	[illegible]
004	005	12.83	[illegible]
005	006	10.54	[illegible]
006	001	23.xx	[illegible]

LEGENDA:	ODEBRECHT Ambiental	FORMATO: A3	TÍTULO:
		BACIA/SUB-BACIA: ---	DISCIPLINA: ---
		SETOR: ---	CÓDIGO:


EFE 41.03

CARTÓRIO ÚNICO IVANILDA LACERDA

Tabeliã Oficiala do Registro Geral de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos Particulares, Registro de Pessoa Jurídica e de Protesto de Títulos

Titular: Ivanilda Maria Soares Lacerda Cunha
Substituto: Ivaldo Soares de Lacerda

Rua João Teixeira, 36, Centro São Lourenço da Mata/PE - CEP: 54735-320
Fone/Fax: (81) 3525-0246

IVANILDA MARIA SOARES LACERDA CUNHA, TABELIÃ PÚBLICA E OFICIALA DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPOTECAS, TITULOS E DOCUMENTOS PARTICULARES, REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS E DE PROTESTO DE TITULOS, DESTA COMARCA DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM VIRTUDE DA LEI, ETC.

C E R T I F I C O, por me ter sido requerido de parte interessada e em vista do arquivo existente neste meu Cartório, que dando busca no mesmo, dele verifiquei constar da **PLANTA DO LOTEAMENTO GRANDE RECIFE,** situado neste Município, **UMA ÁREA VERDE;** encravada entre a Faixa de Domínio da Linha Férrea e as Quadras 19 (dezenove), 22(vinte e dois) e Quadra 26(vinte e seis) da Rua 12; com uma área total de 18.886,53m². Sendo o citado Loteamento de propriedade da **PIRATININGA PARTICIPACOES LTDA** atual denominação da **MAQUINAS PIRATININGA DO NORDESTE S/A,** sucessora por incorporação da **AGROPECUÁRIA TIÚMA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Madre de Deus, nº 27, bairro do Recife, na cidade do Recife - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.782.464/0001-50. Encontrando-se o mencionado Loteamento, devidamente Registrado, neste Cartório de Registro Geral de Imóveis, desta Cidade no Livro 2-A/M, Registro Geral, às fls. 260, sob o numero de Ordem R-1-15.250, R-3-15.250, AV-4-15.250 E AV-5-15.250, Matricula 15.250, em data de 09 de Fevereiro de 1999 e 07 de Dezembro de 2009, procedido de acordo com a Lei nº 6.766, em data de 19 de dezembro de 1979. **O CERTIFICADO E VERDADE E DOU FÉ.** Foi recolhido referente ao recibo de Certidão nº 4106, Emol.: R$ 23,43; FERC: R$ 2,61; TSNR: R$ 5,21. Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização.

São Lourenço da Mata, 24 de julho de 2014

IVALDO SOARES DE LACERDA
TABELIÃO / OFICIAL SUBSTITUTO